



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
GABINETE PREFEITO

*a Cidadania, que não se curve à intromissão amesquinhada do Poder Econômico  
o de qualquer outro Mal, e que se reconcilie com sua função por excelência de  
representar o Povo e as comunidades de nosso amado município.*

*O DEL conta conosco: não podemos nos dar o luxo de falhar!*

E para finalizar, para os que amam esta terra, convidamos para caminharmos na  
mesma direção, pois o senso de grupo permite chegar mais rápido e facilmente ao  
destino que é o progresso e o desenvolvimento da nossa DEL.

QUE DEUS NOS GUIE EM NOSSO CAMINHAR....

Valmir Barbosa de Araújo

Prefeito de Dom Expedito Lopes – PI

**ICP Brasil**  
Carimbo do Tempo  
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

**IVC**  
Instituto Verificador de Comunicação  
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

**ISSN**  
International Standard Serial Number  
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

\*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 006/2019**

O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS- PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preço Global. **DATA DA ABERTURA:** 01 de Março de 2019 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO:** Aquisição de Patrulha Mecanizada, para atender o município de Eliseu Martins/PI. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa, não reembolsável, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), Tel: 89-99446-8667/99979-5775. Recursos: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Próprios. Valor Previsto R\$ 139.186,30.

Eliseu Martins-PI, 18 de Fevereiro de 2019.

Jose Davi de Sousa Araújo  
Pregoeiro da PMEM



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Governador Alberto Silva, 442 Centro  
CEP: 64.880-000 CNPJ: 06.554.059/0001-08



**DECRETO Nº. 008 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2019, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Parágrafo Único** - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

**Art. 3º** - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

**Parágrafo Único** - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a in ocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

**Art. 4º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

**Art. 5º** - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 6º** - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º** - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

ELISEU MARTINS, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS AURELIO  
GUIMARAES DE  
ARAÚJO:49681877349

Assinado de forma digital por  
MARCOS AURELIO GUIMARAES DE  
ARAÚJO:49681877349  
Dados: 2019.02.15 14:49:33 -03'00'

MARCOS AURELIO GUIMARÃES ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na próxima página)